



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Convidamos V.Sª. a participar da licitação Convite 02/2014 - CASAL, conforme descrito no presente instrumento convocatório.

Para tanto, é necessário que confirme sua participação, preenchendo o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br. A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL

da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió / AL., 18 de setembro de 2014.

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE N.º 02/2014– CASAL - DATA: 24.10.2014 – 14:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E RELOCAÇÃO DAS UNIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE ENGENHARIA – SUENG, SITUADA NO PRÉDIO SEDE DA CASAL, EM MACEIO/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:CEP
CIDADE / ESTADO
TELEFONE:FAX.....
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: R.G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:CEP
CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através de _____, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2014.

Assinatura

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 02/2014 – CASAL

Maceió, 18 de setembro de 2014.

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando essa Empresa para participar da Licitação, na modalidade de Convite 02/2014 - CASAL, a ser realizada às 14:00 (quatorze horas) horas do dia **24 de outubro de 2014**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 123/2006.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste convite a contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de reforma para relocação das unidades da Superintendência de Engenharia – SUENG – localizado no prédio sede da CASAL, em Maceió/AL, , conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital.

1.2.Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 56.791,90 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes do Anexo II do Edital.

1.3.São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha de Preços e cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III - Minuta do contrato.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária10.200 – SUENG.
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....301.000 – Conservação e Reparos de outros bens.

3. DOS PRAZOS/DO PAGAMENTO /DO REAJUSTE:

3.1 – A validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2 – O prazo da execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a contar da ciência na Ordem de Serviço.

3.3 – O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo I deste Edital.

3.3.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

3.3.2. A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

3.3.3. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

3.3.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

3.3.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.3.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

3.3.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

3.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato.

4. DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – A licitante vencedora deve assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após a notificação expedida pela CASAL.

4.2 – Caso a licitante vencedora não atenda a convocação no prazo previsto, no subitem 4.1, a CASAL, poderá convocar as demais licitantes habilitadas seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificada.

4.3 – A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste convite, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

4.4 - A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

4.5 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

4.6 - Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

4.7 - A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4.8 - O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

4.9 - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

5. DAS PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA:

5.1 – A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Para participação neste Convite, a licitante deverá apresentar a documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas. Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na seção de abertura dos envelopes.

6.2. No dia, hora, e local definido no preâmbulo deste convite, o licitante deve entregar á Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados, contendo:

6.2.1. Envelope A- HABILITAÇÃO.

HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99);
- g) Declaração emitida pela CASAL de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) .

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU.
- b) A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;
- c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- d) Declaração de que dispõe dos equipamentos indispensáveis a execução dos serviços objeto desta licitação.
- e) Declaração assinada pelo profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, de que conhece as instalações do Emissário Submarino da CASAL.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

• Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

• Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

d) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

6.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

6.2.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

6.2.4. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.5. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

6.2.6. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

6.2.7. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

6.2.8. Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.9 - Envelope B – PROPOSTAS DE PREÇOS.

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada em uma via, fazendo referência à licitação e ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso, indicando o signatário do futuro Contrato, com sua qualificação civil (nome completo, CPF, RG, estado civil, qualificação profissional, cargo que ocupa na empresa, endereço) devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea “i”, dispensando essa solicitação do envelope “B”.

Informar a conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

7. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1 No local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública iniciará os trabalhos compreendendo:

7.2 – Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

7.3 – Havendo renúncia expressa dos presentes de interporem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

7.4 – Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada, após decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.5 – Para efeito de julgamento será considerado os preços unitários e o menor preço global, que deverão ser abaixo do preço de referência da CASAL, devidamente acompanhados do Cronograma Físico Financeiro.

7.6- As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessados presentes às sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

7.7 – Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global e respectivo Cronograma Físico Financeiro.

7.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação deste convite, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas, que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.10 – A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer, mensalmente, junto com a nota fiscal fatura, certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual, municipal e Federal, INSS, FGTS e CNDT.

7.11 – O resultado do julgamento será comunicado através de publicação em quadro de aviso da CASAL em sua Sede e no site da CASAL - www.casal.al.gov.br.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

8.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de dois dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

8.2 – Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Convite ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante vencedora a redução de preços, e/ou quantitativos a qual deve confirmar expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2 – A CASAL, fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

9.3 – A Diretoria da área responsável emitirá convocação por escrito para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o prazo não seja cumprido a empresa terá seu contrato cancelado.

9.4 – O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através do site, www.casal.al.gov.br. O Edital e seus anexos - Projeto Básico, - estão disponíveis, apenas para



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

consulta, na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

9.5 – Estão impedidas de participar deste Convite, empresas que mantenham em seu quadro dirigentes ou empregados da CASAL.

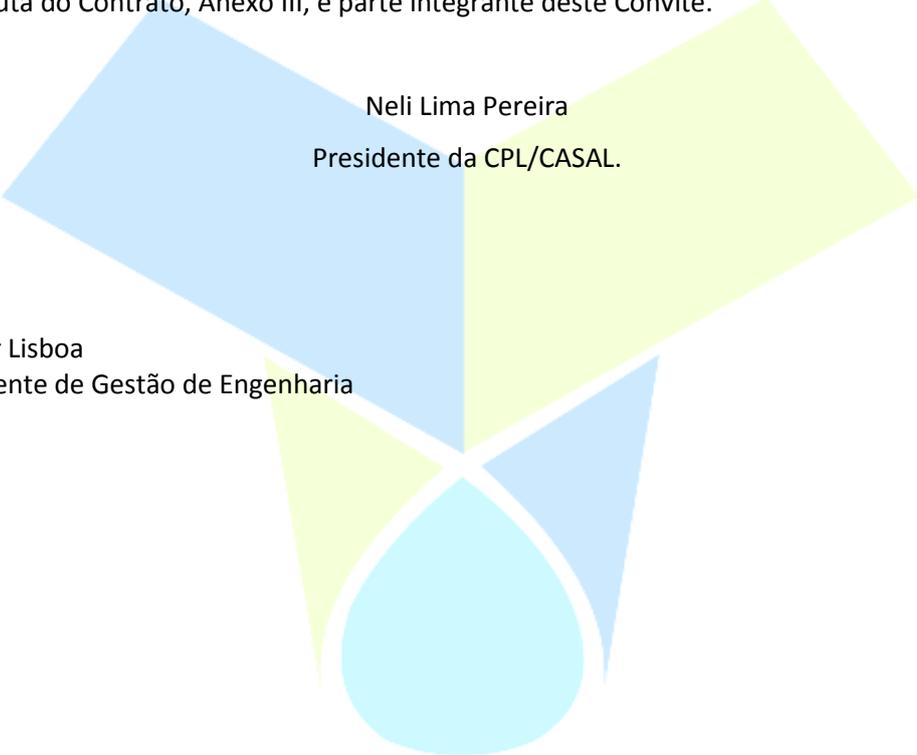
9.6 – O presente convite teve origem no Protocolo nº 9472/2014 – CASAL.

9.7 – A minuta do Contrato, Anexo III, é parte integrante deste Convite.

Neli Lima Pereira
Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Engº Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia


Casal
Com lagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

CONVITE Nº 02/2014 – CASAL

PROJETO BÁSICO



PROJETO BÁSICO
REFORMA DOS SETORES DA SUENG - CASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

MACEIÓ – JULHO DE 2014

SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	13
2	JUSTIFICATIVA.....	13
3	SERVIÇOS PROPOSTOS	13
4	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	15
4.1	OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES.....	15
4.2	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
4.3	DA FISCALIZAÇÃO.....	16
4.4	DA CONTRATAÇÃO	17
4.5	SERVIÇOS	17
4.5.1	<i>Serviços Preliminares.....</i>	17
4.5.2	<i>Estrutura.....</i>	17
4.5.3	<i>Cobertura.....</i>	18
4.5.4	<i>Esquadria.....</i>	18
4.5.5	<i>Instalações.....</i>	18
4.5.6	<i>Revestimento.....</i>	18
4.5.7	<i>Acabamentos.....</i>	18
5	ESTIMATIVA DE CUSTOS.....	18
6	FORMA DE CONTRATAÇÃO	19
7	FORMA DE PAGAMENTO	19
8	PRAZO DE EXECUÇÃO.....	19
9	CASOS OMISSOS.....	19

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1 OBJETIVO

Subsidiar a contratação de uma empresa para realizar a reforma e relocação de alguns setores da Superintendência de Engenharia (SUENG) da CASAL.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando a realização de concurso público e a chegada de novos funcionários para os setores da SUENG, tornam-se necessárias algumas modificações no seu layout.

Visando também melhorar a comunicação entre as unidades pertencentes à SUENG, tal reforma tem o intuito de integrar a GECAM (gerência de controle ambiental) no mesmo espaço físico da SUENG.

3 SERVIÇOS PROPOSTOS

As modificações a seguir constam na planta de reforma dos citados ambientes, a qual segue anexa a esse projeto básico.

Expõe-se na tabela a seguir os serviços e materiais necessários para tais intervenções.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	INSTALAÇÃO DA OBRA		
1.1	Instalação e mobilização	%	5,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	Escavação Manual de valas	m ³	1,93
2.2	Demolição de paredes em alvenaria e=15cm	m ²	9,45
2.3	Demolição de piso de concreto	m ³	10,55
3	ESTRUTURA		
3.1	Concreto magro para fundação	m ³	0,50
3.2	Embasamento tijolo furado e=40cm	m ³	0,80
3.3	Pintura Asfáltica	m ²	6,00
3.4	Pilar e base em concreto	m ³	0,36
3.5	Cinta de Amarração	m ³	0,23
3.6	Alvenaria de tijolo e=15cm	m ²	17,70
3.7	Aquisição e colocação de verga pré-moldada (1,30x0,12x0,10)	Unid.	5,00
3.8	Aquisição e colocação de verga pré-moldada (1,60x0,12x0,10)	Unid.	1,00
3.9	Regularização de piso e=5 cm	m ²	7,05
3.10	Lastro contra piso	m ²	7,05
3.11	Reaterro manual compactado	m ³	0,35
3.12	Aplicação de laje nervurada	m ²	8,66



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.13	Aquisição e aplicação de linha de massaranduba 10 x 6 cm	m	13,00
3.14	Aquisição e colocação de telha Telha Ondulada 6mm fibrocimento	m ²	10,90
3.15	Parede de Gesso	m ²	3,10
3.16	Bancada de Granito 2,5x0,72m	Unid	1,00
3.17	Argamassa Polimérica	m ²	16,70
3.18	Chapisco	m ²	38,13
3.19	Massa única	m ²	38,13
4	ESQUADRIAS		
4.1	Aquisição e colocação de esquadrias em alumínio e vidro (Janela 1,20x1,00)m	und	1,00
4.2	Aquisição e colocação de esquadrias em madeira lisa (Porta completa 0,90x2,10) para parede de alvenaria, inclusive caixa e ferragens	Unid.	2,00
5	REVESTIMENTO		
5.1	Revestimento cerâmico TIPO A 30x30cm (piso e rodapé)	m ²	7,06
5.2	Aquisição e colocação de soleira em granito 0,9 x 0,15m	und	5,00
5.3	Pintura PVA Látex interna e externa em parede rebocada com massa 2 demãos	m ²	1.077,00
5.4	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira com massa 1 demão	m ²	51,30
6	BOTA FORA E LIMPEZA FINAL		
6.1	Limpeza final da obra	m ²	7,06
6.2	Carga manual de entulhos (bota-fora) até 20 Km	m ³	3,25
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7.1	Ponto de luz no teto ou na parede	Unid.	1,00
7.2	Luminária simples 2x40W completa	Unid.	1,00
7.3	Interruptor de 1 seção	Unid.	1,00
7.4	Ponto de tomada	Unid.	14,00
7.5	Tomada simples 2P+T universal, de uso geral	Unid.	14,00
7.6	Ponto de ar condicionado Split, inclusive montagem do equipamento	Unid.	2,00
7.7	Ar-condicionado tipo Split de 12000 Btu's	Unid.	1,00
7.8	Ar-condicionado tipo Split de 30000 Btu's	Unid.	1,00
7.9	Remanejamento e reutilização de ponto de tomada	Unid.	4,00
8	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS		
8.1	Ponto Telefônico	Unid.	4,00
8.2	Tomada para telefone	Unid.	4,00
9	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA		
9.1	Ponto de Rede Lógica	Unid.	14,00
9.2	Tomada de Rede Lógica	Unid.	14,00



4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

4.1 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

Comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, um engenheiro devidamente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado. Essa comprovação deverá ser fornecida pelo CREA de origem, com visto do CREA/ AL ou pelo próprio CREA/AL.

A comprovação de que os profissionais indicados como responsáveis pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

O Proponente deverá apresentar Declaração Formal das disponibilidades dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Apresentar as certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS. Afora isso, como se trata de serviços de engenharia, deverá apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada. Portanto, a CONTRATADA deverá obedecer às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços de demolição e construção de edificações.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL

NOME DA CONTRATADA
A SERVIÇODA CASAL

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas NBR 6118, NBR 7211, NBR 11768 e NBR 12655.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

4.3 DA FISCALIZAÇÃO

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.4 DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrataria os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

A empresa vencedora será convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

Após a emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados.

AGESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.

O referido parecer terá poder para levar à suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e aos serviços que serão executados.

Ficam licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

4.5 Serviços

4.5.1 Serviços Preliminares

Serão realizadas demolições de alvenaria para abertura de uma nova porta onde irá dividir a SUPAEP da GEPRO. Nas salas: ARQUIVO 1, ARQUIVO 2 e ARQUIVO 3, serão abertos 1,9 m² de vão em cada sala. Para construção da nova sala da gerência de projetos, deverá ser demolido também o piso de concreto existente.

Os serviços acima supracitados gerarão detritos, onde os mesmos deverão ser destinados para locais adequados fora da área da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

4.5.2 Estrutura

Serão instalada uma parede divisória em bloco de gesso, dividindo a SUPPAC do ARQUIVO, conforme projeto.

Será executada uma parede de alvenaria de 3 m² em tijolo furado de modo a dividir o ambiente para instalação da SUPPAC e da GEOBS GERÊNCIA, onde será instalada uma porta.

Será construída uma nova sala para a gerência de projetos, onde terá que ser executada uma alvenaria de embasamento para sustentação da edificação, será feito inicialmente a escavação numa largura de 60cm e uma altura de 55cm, posteriormente será aplicado um concreto magro, numa altura de 15cm, em seguida construída a alvenaria de embasamento com 40cm de largura e 40cm de altura, para impermeabilização desta alvenaria deverá ser aplicada uma pintura asfáltica, no encontro das duas paredes será executado um pilar com 15cm x 15cm e sua base terá 60cm x 60cm e uma altura de 80cm, essa alvenaria terá duas cintas de amarração de concreto armado (cinta inferior e superior) com 15x15cm cada, acima da cinta superior, numa altura de 2,5m, será construída uma laje nervurada, conforme projeto.

Afim de se evitar o aparecimento de fissuras acima das portas, janelas e vãos abertos nas paredes, serão executadas 5 vergas de concreto pré-moldado com dimensão linear de 1,3 m para portas e vãos e 1,6m para a janela, totalizando 6 vergas.

Afim de um melhor aproveitamento do espaço da SUPAEP será instalada uma bancada de granito com medidas 2,5m x 0,72m para proporcionar um espaço destinado aos estagiários do setor, conforme projeto.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.5.3 impermeabilização

Após a execução da alvenaria de embasamento, será feita uma impermeabilização com uma pintura asfáltica, em todas as faces desta alvenaria, onde será aplicada em 5 demãos cruzadas, esperando o tempo de secagem de cada produto, com o auxílio de uma brocha. Já após a construção da alvenaria, será aplicada uma argamassa polimérica nas duas faces da alvenaria na altura de 1,5m em 5 demãos cruzadas, esperando o tempo de secagem de cada produto. Antes de iniciar estes serviços, as áreas onde irão ser aplicadas a pintura e a argamassa, deverão estar totalmente limpas, de acordo com as especificações do fabricante.

4.5.4 Cobertura

A cobertura desta edificação será em telhas de fibrocimento, apoiadas em três linhas de madeira (Maçaranduba) de 6x10cm.

4.5.5 Esquadria

Serão instaladas novas portas para acesso à GEOBS pela SUPPAC e da GEPRO pela SUPAEP. Todas as portas de madeira nesta superintendência, incluindo as novas, deverão ser pintadas em esmalte sintético azul (de acordo com o padrão CASAL) e emassadas caso necessário, totalizando 9 portas. Também será instalada uma janela de alumínio e vidro na GEPRO.

4.5.6 Instalações

Serão instalados ao todo 32 novos pontos elétricos e de lógica.

4.5.7 Revestimento

Para abertura de vãos e instalação de novas portas e janelas, serão realizados serviços de recuperação dos rasgos, onde serão executados o chapisco e o reboco com massa única, sendo feita uma regularização prévia com massa corrida onde se fizer necessário.

Também serão executadas camadas de chapisco e massa única na construção da sala da GEPRO, paredes (lado interno e externo) e teto.

O total de área de reboco e chapisco utilizado em toda reforma é estimado em 38,13 m².

4.5.8 Acabamentos

Serão instaladas soleiras em mármore preto na base de todas as novas portas instaladas e de todos os vão aberto nas paredes, totalizando assim, cinco novas soleiras.

Será instalado na sala GEPRO piso antiderrapante branco, com área total de 7,05m².

Após a realização das etapas supracitadas, será executada uma nova pintura em todo o prédio. A pintura será realizada em duas demãos, utilizando tinta PVA Branco Neve, totalizando uma área de pintura de aproximadamente 1077m². Nessa área estão inclusas, as paredes de alvenaria, as paredes divisórias de gesso, e as portas (no padrão da CASAL).

5 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os serviços e custos necessários à realização dos serviços propostos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6 FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação da empresa de engenharia será definida de acordo com a Lei nº 8666/1993, a depender do valor global para execução dos serviços.

7 forma de pagamento

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente, e serão realizadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

9 CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Gerência, para os devidos esclarecimentos.

Maceió – AL, 25 de Julho de 2014

WILLIAN GOMES DO AMARAL
Téc. Industrial-CREA020.962.450-7
SUPAEP /GEPRO/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO II

OBRA : REFORMA SUENG						
LOCAL: MACEIÓ-AL						
DATA : JULHO / 2014						
						BDI SERVIÇO: 26,44%
						BDI MATERIAIS: 16,80%
ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1						
INSTALAÇÃO DA OBRA						
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	54.087,52	2.704,38
Total 1						2.704,38
2						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	73447 SINAPI	Escavação Manual de valas	m ³	1,93	44,60	86,08
	73899 / 002					
2.2	SINAPI	Demolição de paredes em alvenaria E= 15 cm	m ²	9,45	72,88	688,72
2.3	0016 ORSE	Demolição de piso de concreto	m ³	10,55	12,10	127,66
Total 2						902,46
3						
ESTRUTURA						
3.1	0095 ORSE	Concreto magro para fundação	m ³	0,50	363,14	181,57
3.2	83519 SINAPI	Embasamento tijolo furado E= 40 cm	m ²	0,80	420,94	336,75
3.3	2593 ORSE	Pintura Asfáltica	m ²	6,00	0,81	4,86
3.4	6457 ORSE	Pilar em base em concreto	m ³	0,36	1.362,72	490,58
3.5	6457 ORSE	Cinta de amarração	m ³	0,23	1.362,72	313,43
3.6	87503 SINAPI	Alvenaria de tijolo E= 15 cm	m ²	17,70	51,70	915,09
3.7	74200/001 / SINAPI	Aquisição e colocação de verga pré-moldada (1,30x0,12x0,10)	unid	5,00	17,09	85,45
	74200/001 / SINAPI					
3.8	SINAPI	Aquisição e colocação de verga pré-moldada (1,60x0,12x0,10)	unid	1,00	17,09	17,09
3.9	7656 ORSE	Regularização de piso E= 5cm	m ²	7,05	605,67	4.269,97
3.10	SINAPI	Lastro contra piso	m ²	7,05	20,19	142,34
3.11	79488 SINAPI	Reaterro manual compactado	m ³	0,35	6,27	2,19
	74141/001					
3.12	SINAPI	Aplicação de laje nervurada	m ²	8,66	91,64	793,60
3.13	202 ORSE	Aquisição e aplicação de linha de massaranduba 10 x 6 cm	m	13,00	28,01	364,13
3.14	00235 / ORSE	Aquisição e colocação de Telha Ondulada 6mm fibrocimento	m ²	10,90	38,24	416,82
3.15	188 / ORSE	Parede de gesso	m ²	3,10	113,80	352,78
3.16	9360 ORSE	Argamassa Polimérica	m ²	16,70	21,51	359,22
	74199/001					
3.17	SINAPI	Chapisco	m ²	38,13	28,98	1.105,01
3.18	87530 SINAPI	Massa única	m ²	38,13	31,60	1.204,91
Total 3						11.355,79
4						
ESQUADRIAS						
4.1	73809/001/ SINAPI	Aquisição e colocação de esquadrias em alumínio e vidro (Janela 1,20x1,00)	und	1,00	498,22	498,22
4.2	8204 ORSE	Aquisição e colocação de esquadrias em madeira lisa (Porta completa 0,90x2,10) para paredes de alvenaria, inclusive caixa e ferragens	und	2,00	685,05	1.370,10
Total 4						1.868,32
5						
REVESTIMENTOS						
5.1	87247 SINAPI	Revestimento cerâmico TIPO A 30x30cm (piso e rodapé)	m ²	7,06	31,55	222,74
5.2	2266 / ORSE	Aquisição e colocação de soleira em granito 0,9x0,15m	unid	5,00	35,91	179,55
5.3	2287 / ORSE + 8624 / ORSE	Pintura PVA Latex interna e externa em parede rebocada com massa 2 demãos	m ²	1.077,00	20,91	22.520,07
5.4	2309 / ORSE	Pintura a óleo em esquadrias de madeira com massa 1 demão	m ²	51,30	32,98	1.691,87
Total 5						24.614,23
6						
BOTA FORA E LIMPEZA FINAL						
6.1	9537 SINAPI	Limpeza final da obra	m ²	7,06	1,96	13,84
6.2	CASAL	Carga manual de entulhos (bota fora) até 20km	m ³	3,25	44,25	143,81
Total 6						157,65
7						
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
7.1	3395/ORSE	Ponto de luz no teto ou na parede	und	1,00	141,99	141,99
	73953/005 / SINAPI					
7.2	SINAPI	Luminaria simples 2x40w completa	und	1,00	83,44	83,44
7.3	3401 ORSE	Interruptor uma seção	und	1,00	8,19	8,19
7.4	3298/ORSE	Ponto de tomada	und	14,00	120,50	1.687,00
7.5	478/ORSE	Tomada simples 2P+T universal, de uso geral	und	14,00	14,76	206,64
7.6	10369 ORSE	Ar-condicionado tipo Split de 12000 Btu's	und	1,00	2.338,27	2.338,27
7.7	10370 ORSE	Ar-condicionado tipo Split de 30000 Btu's	und	1,00	6.541,40	6.541,40
7.8	3298 / ORSE	Remanejamento e reutilização de ponto de tomada	und	4,00	120,50	482,00
Total 7						11.488,93
8						
INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS						
8.1	3730/ORSE	Ponto telefônico	und	4,00	104,97	419,88
8.2	788/ORSE	Tomada para telefone	und	4,00	28,75	115,00
Total 8						534,88
9						
INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA						
9.1	7139/ORSE	Ponto de rede lógica	und	14,00	188,16	2.634,24
9.2	796/ORSE	Tomada de rede lógica	und	14,00	37,93	531,02
Total 9						3.165,26
TOTAL GERAL						56.791,90



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Cronograma físico-financeiro

OBRA : REFORMA SUENG

LOCAL: MACEIÓ - AL

DATA: JULHO / 2014

Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	30 dias
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	2.704,38	100,00%	0,00%
			2.704,38	0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	902,46	100,00%	0,00%
			902,46	0,00
3	ESTRUTURA	11.355,79	50,00%	50,00%
			5.677,90	5.677,89
4	ESQUADRIAS	1.868,32	0,00%	100,00%
			0,00	1.868,32
5	REVESTIMENTOS	24.614,23	50,00%	50,00%
			12.307,12	12.307,11
6	BOTA FORA E LIMPEZA FINAL	157,65	0,00%	100,00%
			0,00	157,65
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.488,93	50,00%	50,00%
			5.744,47	5.744,46
8	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	534,88	0,00%	100,00%
			0,00	534,88
9	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA	3.165,26	50,00%	50,00%
			1.582,63	1.582,63
Faturamento da Obra		56.791,90	28.918,96	27.872,94

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

CONVITE Nº 02/2014 – CASAL

CONTRATO Nº XX/2014 - CASAL

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE, ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA XXXXXXXX

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, xxxxx, xxxxx, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Convite nº 02/2014 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo 9472/2014 - CASAL, CI nº 17/2014 - SUPAEP, S.C. Nº, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.2. Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de reforma para relocação das unidades da Superintendência de Engenharia – SUENG – localizado no prédio sede da CASAL, Maceió/AL, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a. Edital de Convite Nº 02/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b. Proposta comercial da **CONTRATADA**.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : XXXXXXXXXXXXXXXX
- Grupo de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Rubrica: XXXXXXXXXXXXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- e) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- g) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARAGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente

PARAGRAFO SETIMO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

PARAGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da ciência na Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da ciência na Ordem de Serviço expedida pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA

Nos serviços de recuperação obriga-se a **CONTRATADA** ao fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários de forma a garantir a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O conjunto das especificações apresentadas procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO:

O prazo da execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da ciência na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade, ou acréscimo nos serviços nos moldes do § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente cessará a responsabilidade da **CONTRATADA**, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à **CONTRATADA**, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a **CONTRATADA**, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO:

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, matrícula XXXXXXX, fará a gestão do presente



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 90 (noventa) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

cláusula terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos equipamentos, instalações físicas e demais bens patrimoniais pertencentes à CONTRATANTE além de assumir integralmente os ônus causados a terceiros por

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada fornecerá um relatório do serviço executado conforme modelo ANEXO II do Projeto Básico.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

1. Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
2. Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
3. Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
4. O desatendimento total ou parcial de normas de Segurança e Medicina do Trabalho;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADO

Casal